



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 024/2024 – Autógrafo 022/2024

LEI N.º 509, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$155.012,00 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”

PL n° 024/2024 de autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 022/2024

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei n° 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 155.012,00** para criação dos seguintes elementos de despesas orçamentárias em ação de governo já existente.

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	FR:TCE/STN e CA	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-	UE: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-	F.P.: 12.306.0009.2036 – FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
	49	3.3.90.30 – Material de Consumo	02/1.571/230	155.012,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				155.012,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** pelo efetivo repasse do Estado, através da Secretaria de Educação, no presente exercício, no valor de **R\$ 155.012,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 024/2024 – Autógrafo 022/2024

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 25 de março de 2024.



WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de março de 2024.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 25 de março de 2024.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração
